



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE.

CONTRATADO: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação visando à contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) Estações de Reabastecimento de Água Potável destinadas ao atendimento gratuito do público durante o Festival do Camarão de Porto Belo, a ser realizado de 07 a 13 de outubro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso II alínea a do Artigo 55, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras..

I. DOS FATOS

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar água potável de forma gratuita, segura e acessível ao público durante o Festival do Camarão de Porto Belo, evento que reúne expressivo número de visitantes ao longo de sua programação. A locação de 03 (três) Estações de Reabastecimento de Água Potável visa proporcionar condições adequadas de hidratação aos participantes, contribuindo para o conforto, bem-estar e segurança do público, especialmente diante do período de permanência no local e da realização de atividades com grande concentração de pessoas. A medida também promove o consumo consciente de água e reduz a utilização de recipientes descartáveis, agregando sustentabilidade à realização do evento.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. *"in verbis"*:

Artigo 55. É dispensável a licitação:

"II alínea a – ;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso.

IV. CONCLUSÃO

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 7º dia do mês de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
FREDOLINO ALFREDO BENTO:71456325949
714.563.259-49
07/10/2026 08:42:29

FREDOLINO ALFREDO BENTO
Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

